



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO

LEI Nº 129

Autoriza o Poder Executivo a outorgar procuração à Secretaria dos Negócios do Oeste e dá outras providencias.

EDWIN E. Berger, Prefeito Municipal de Modélo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar em caráter irrevogável procuração à Secretaria dos Negócios do Oeste, para efeito de representação da Prefeitura nos atos de aquisição de máquinas rodoviárias, cuja venda foi oferecida nas Concorrências Públicas, veiculadas pelos Editais nºs 1 e 2/66, publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º - Para efeito do artigo anterior, poderá, também, o Poder Executivo outorgar à mesma Secretaria a faculdade de disposição de sua receita proveniente do Estado ou da União (COTAS dos artigos 15 e 20 da Constituição Federal, Fundo Rodoviário, ou, ainda, recursos de natureza ou denominação em face à nova discriminação de rendas), inclusive recebê-las junto às repartições competentes, e, dá-las em garantia.

Art. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a depositar em estabelecimento bancário da cidade de Chapecó, o numerário necessário para o pagamento inicial para a aquisição das máquinas rodoviárias mencionadas no artigo primeiro.

O numerário acima mencionado será creditado no estabelecimento bancário, na conta, " Prefeitura, conta aquisição de máquinas rodoviárias-editais nºs 1 e 2/66 ".

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO, aos 12xde agosto de 1966.

---

Edwin E. Berger.

Prefeito Municipal.

Aprovada e registrada a presente lei em data supra.

*Alcides A. Werlang*

Alcides A. Werlang.

Secretário Municipal.